

AO EXPEDIENTE

Em: 19 MAR 2013

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

19 MAR 2013

Protocolo: 072113
Processo: 072113

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 053 , DE 19 DE MARÇO

DE 2013.



Projeto de Lei nº. 797/13



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA”.

Nobres parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para aquisições de combustíveis e peças através do gerenciamento da frota do DER/RO, aquisições de emulsão de asfalto - CBUQ e agregados para restauração das rodovias estaduais e outros, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida para o referido Crédito Adicional Suplementar encontra-se exposta no Ofício n. 0768/GAB/DER-RO, de 05 de março de 2013, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

19 MAR 2013

Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 20.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REDUÇÃO
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			R\$ 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	4490	0228	R\$ 20.000.000,00
TOTAL R\$ 20.000.000,00				

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO			R\$ 20.000.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	3390	0228	R\$ 20.000.000,00
TOTAL R\$ 20.000.000,00				